



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.969, DE 14 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:

- A pandemia do novo coronavírus reconhecida pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
- Os reflexos impactantes que o novo vírus pode acarretar no sistema de saúde pública municipal;
- Os drásticos e necessários procedimentos adotados por diversos países ao redor do mundo para conter a disseminação e o avanço da pandemia;
- Os termos da Lei Federal 13.979/2020;
- Os termos do Decreto Estadual nº 46.970/2020, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro em 13 de março de 2020;
- Considerando a instalação de gabinetes de crise em cenário nacional e estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida por tempo indeterminado a realização de quaisquer eventos, públicos ou privados, com expectativa de público superior a 50 pessoas, em toda a circunscrição do município, restando revogadas eventuais autorizações já concedidas e suspensos pedidos para novas datas ou remarcações.

§1º - Ficam automaticamente canceladas as festividades relativas à comemoração pela data de emancipação político-administrativa do Município, que aconteceria entre os dias 17 a 19 de abril do corrente ano de 2020.

§2º - Para fins de efetivação da medida prevista neste artigo, será encaminhada cópia urgente deste Decreto à Polícia Militar, inclusive por meio eletrônico ou aplicativo de mensagens instantâneas, ante a urgência que o caso requer.

Art. 2º - Ficam suspensas todas as aulas e o comparecimento de alunos nas escolas públicas e privadas do Município pelo prazo de 15 dias, a contar de 16/03/2020, podendo o aludido lapso temporal ser aumentado ou diminuído de acordo com o quadro de saúde coletiva a ser observado no âmbito do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica suspenso por 15 dias o atendimento ao público nas repartições da Prefeitura e Órgãos Municipais, exceto na Secretaria Municipal de Saúde e órgãos correlatos. Os casos comprovadamente urgentes, a exemplo de procedimentos licitatórios, serão resolvidos pelos Secretários das respectivas pastas, podendo o aludido lapso temporal ser aumentado ou diminuído de acordo com o quadro de saúde coletiva a ser observado no âmbito do País.

Art. 4º - O comparecimento dos servidores públicos ao expediente interno deverá se concretizar do modo mais restritivo possível, devendo os respectivos afazeres serem desenvolvidos preferencialmente por meio virtual, através dos mecanismos tecnológicos inerentes, ficando a cargo de cada Secretário Municipal disciplinar essa diretriz no âmbito de suas secretarias, inclusive por meio de mensagens instantâneas por aplicativos digitais.

Art. 5º - As visitas de familiares às pessoas internadas no Hospital Municipal ficará restringida à apenas 01 membro da família por dia de visita, não podendo a permanência se alongar por mais de 01 hora, exceto aos pacientes que já possuem acompanhamento permanente na sede hospitalar.

Parágrafo Único - Pacientes eventualmente internados com suspeita ou confirmação de Coronavírus (Covid-19) deverá ficar completamente isolado.

Art. 6º - Os servidores públicos, secretários municipais e demais colaboradores da Administração Pública deverão publicizar ao máximo os termos deste Decreto Municipal, especialmente nas redes sociais, tendo em vista o espectro de alcance dessa forma de comunicação no seio da sociedade no mundo atual.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pela pandemia de 2020, em adesão ao artigo 8º da Lei Federal 13.979/2020.

São Sebastião do Alto, 14 de março de 2020.

CARLOS OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal